**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 171/2022**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022**

# Credenciamento

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 171/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022**
**TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" – REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. Victor Hugo Aparecido da Costa Prado, portador da Cédula de identidade N.º 49.969.803-4 e CPF sob N.º 455.586.248-17, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe TODOS OS PODERES necessários ao fiel cumprimento deste.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 10 de novembro de 2022

30.982.183/0001-59
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA.
Rua Coronel Ribeiro de Abreu, 318
Centro --- CEP 37550-031
POUSO ALEGRE --- MINAS GERAIS

**TORRE ALTA Engenharia Ltda**
Marco Aurélio Ferreira Silva
Sócio Diretor
RG: 16.393.686
Eng. Civil CREA-MG: 173509D

TORRE ALTA

*Uma empresa focada em EXCELÊNCIA!*

## CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

A TORRE ALTA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.982.183/0001-59, Inscrição Estadual nº 003236244.00-79, com sede na rua Coronel Ribeiro de Abreu, 318, Centro- Pouso Alegre – MG, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor o Sr. Marco Aurélio Ferreira Silva, nomeia seu bastante procurador o Sr. Victor Hugo Aparecido da Costa Prado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 49.969.803-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º455.586.248-17, a representar esta empresa nos processos licitatórios, em âmbito Federal, Estadual e Municipal. Tendo poderes de participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentos de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, e ainda oferecer laces verbais, na conformidade da Lei.

Pouso Alegre/MG, 07 de julho de 2022.

PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI
PRESIDENTE DA CPL

**TORRE ALTA Engenharia Ltda**
Marco Aurélio Ferreira Silva
Sócio Diretor
RG: 16.393.686
Eng. Civil CREA-MG: 173509D

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(FUX28017) MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

em testemunho da verdade.
POUSO ALEGRE, 07/07/2022 14:25:41 23669
SELO DE CONSULTA: FUX28017
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3765.5971.7371.6511
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
BRUNA CASALECHI DE CASTRO SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABS288492

## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**
**Cadastro de Pessoas Físicas**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
**455.586.248-17**

Nome
VICTOR HUGO APARECIDO DA COSTA PRADO

Nascimento
08/10/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

49.969.803-4 19/NOV/2004

VICTOR HUGO APARECIDO DA COSTA PRADO
MAURICIO LEITE DO PRADO
E IVANY RIBEIRO DA COSTA PRADO

PEREIRA BARRETO -SP 08/OUT/1997

PEREIRA BARRETO-SP
SUZANAPOLIS
CN:LV.A06 /FLS.34V /N.001405

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE
**A59D.F3A7.234E:1AFB**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:06:49 do dia 21/01/2013 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

**PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG**
**CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI**

**PRESIDENTE DA CPL**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|
| 30.982.183/0001-59 | 20/07/2018 | 18/07/2018 |

Endereço Completo:
RUA CORONEL RIBEIRO DE ABREU 318 - BAIRRO CHACARA PRIMAVERA I CEP 37552-003 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA

| Capital Social | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS | | |
| Capital Integralizado: R$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS | MICRO EMPRESA | INDETERMINADO |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador | Term. Mandato |
|---|---|---|---|---|
| 103.276.276-46 | MARCO AURELIO FERREIRA SILVA | R$ 700.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | xxxxxxx |

Administrador Nomeado/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Term. Mandato |
|---|---|---|
| xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx |

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 28/10/2022 — Número: 9662512

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Novembro de 2022 10:10

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas.
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220003065036 e visualize a certidão)

22/685.152-1

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J182705346817

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

POUSO ALEGRE
Local

19 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 18/400.110-2 | J182705346817 | 17/07/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 929.543.916-34 | LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA |
| 103.276.276-46 | MARCO AURELIO FERREIRA SILVA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA

1. LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 929.543.916-34, documento de identidade M-8.501.094, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOINA GUIMARAES CORREA, número 795, bairro / distrito CIDADE JARDIM, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.556-667 e

2. MARCO AURELIO FERREIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 05/10/1989, nº do CPF 103.276.276-46, documento de identidade MG-16.393.686, PC, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE DO PATROCINIO, número 710, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHAL - MINAS GERAIS, CEP 37.584-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TORRE ALTA ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOINA GUIMARAES CORREA, número 795, bairro / distrito CIDADE JARDIM, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.556-667.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 18/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 5.000 | 5.000,00 |
| MARCO AURELIO FERREIRA SILVA | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ao administrador/sócio MARCO AURELIO FERREIRA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

POUSO ALEGRE, 12 de Julho de 2018.

LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102 [illegible] Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este

MARCO AURELIO FERREIRA SILVA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 18/400.110-2 | J182705346817 | 17/07/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 929.543.916-34 | LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA |
| 103.276.276-46 | MARCO AURELIO FERREIRA SILVA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, de nire 3121113507-6 e protocolado sob o número 18/400.110-2 em 17/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211135076, em 20/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 929.543.916-34 | LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA |
| 103.276.276-46 | MARCO AURELIO FERREIRA SILVA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 929.543.916-34 | LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA |
| 103.276.276-46 | MARCO AURELIO FERREIRA SILVA |

Belo Horizonte. Sexta-feira, 20 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102 - 17/07/2018 - Autenticação: 9D6085108181D7CFE30B606A0AA46DE2A73DD8 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral - Para validar este

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 026.159.566-04 | JULIANO VICENTE |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Sexta-feira, 20 de Julho de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102
17/07/2018. Autenticação: 9D6085108181D7CEE30B696A0AA46DE2A73DD8. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral. Para validar acte

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31211135076 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2223680515

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |
| | | | | |

POUSO ALEGRE
Local

25 OUTUBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se
☐ Processo indeferido. Publique-se

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/551.108-8 | MGN2223680515 | 27/10/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 103.276.276-46 | MARCO AURELIO FERREIRA SILVA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9662512 em 28/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 225511088 -

# *TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA*

## QUINTA ALTERACAO CONTRATUAL

**CNPJ 30.982.183/0001-59**

**NIRE: 3121113507-6 em 20/07/2018**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes:

1. **MARCO AURELIO FERREIRA SILVA,** brasileiro, solteiro, natural de Pouso Alegre – MG, nascido em 05/10/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº. 318 – bairro Chácara Primavera I em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.552-003, portador da cédula de identidade nº. MG-16.393.686 expedida pela PC/MG e do CPF nº. 103.276.276-46.

Único sócio da sociedade empresária limitada com sede, administração e foro legal nesta praça sob a denominação social de **"TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA"**, situada na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº. 318 – bairro Chácara Primavera I em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.552-003, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Sob Nº 3121113507-6 em 20/07/2018, com CNPJ sob. o nº 30.982.183/0001-59, de comum acordo resolvem alterar as disposições do contrato social primitivo o que o fazem e outorgam nas condições das cláusulas seguintes:

### ALTERACAO DO CAPITAL SOCIAL

**CLAUSULA 1ª**. O socio **MARCO AURELIO FERREIRA SILVA**, integraliza neste ato o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada, ficando assim subscrito o capital social:

| NOME | QUOTAS | VALOR R$ | PERCENT. |
|---|---|---|---|
| **Marco Aurelio Ferreira Silva** | **700.000** | **700.000,00** | **100%** |

**CLÁUSULA 2ª.** De agora em diante, a sociedade permanecera com sócio único conforme paragrafo único do art. 1052 do código civil.

### RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

**CLÁUSULA 3ª.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social não alterada por este instrumento particular de alteração contratual.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA 4ª.** Tendo em vista a alteração acima ocorrida e considerando a conveniência de evitar fragmentação do contrato social em mais de um documento, os sócios resolvem, neste ato consolidá-lo, passando a vigorar daqui por diante na forma das cláusulas seguintes:

**DAS PARTES:**

1. **MARCO AURELIO FERREIRA SILVA,** brasileiro, solteiro, natural de Pouso Alegre – MG, nascido em 05/10/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº. 318 – bairro Chácara Primavera I em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.552-003, portador da cédula de identidade nº. MG-16.393.686 expedida pela PC/MG e do CPF nº. 103.276.276-46;

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª.** A denominação social da empresa é "**TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**", com sede e foro na "**Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 318, Bairro Chácara Primavera I em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.552-003**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Sob Nº 3121113507-6 em 20/07/2018, com CNPJ sob. o nº 30.982.183/0001-59, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e nas omissões pelas disposições das sociedades anônimas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9662512 em 28/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 225511088 -

**CLÁUSULA 2ª.** A sociedade tem por objetivo social "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA**".

**CLÁUSULA 3ª.** A empresa iniciou suas atividades em 18/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

**CLÁUSULA 4ª.** O capital social é de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor de R$1,00 cada uma, ficará dividida entre o sócio da seguinte forma:

| NOME | QUOTAS | VALOR R$ | PERCENT. |
|---|---|---|---|
| Marco Aurelio Ferreira Silva | 700.000 | 700.000,00 | 100% |

**Parágrafo 1º:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

**Parágrafo 2º:** Qualquer modificação do quadro societário só poderá ter valor com a expressa concordância de todos os sócios e com a conseqüente alteração do presente contrato social.

**Parágrafo 3º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 4º.** O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta a o inciso VIII, artigo 997 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 5ª.** O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**Parágrafo Único.** O sócio é obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuirem com prejuízo do capital social.

**CLÁUSULA 6ª.** De agora em diante, a sociedade permanecera com sócio único conforme parágrafo único do art. 1052 do código civil

## DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

**CLÁUSULA 7ª.** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCO AURELIO FERREIRA SILVA**, que ficara incumbido de representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, podendo para tanto transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, contrair obrigações, celebrar contratos de todos os gêneros, adquirir, alienar e onerar bens e direitos de qualquer natureza, sendo expressamente vedado, entretanto, o sócio administrador o uso da empresa ou denominação social para fins alheios aos interesses da sociedade ou fora dos limites do objetivo social, tais como em atos de emissão de carta de fiança, endossos de favor, avais e assunção de outros ônus que acarretem responsabilidade para a sociedade ou o comprometimento do patrimônio social.

**Parágrafo 1º.** Quando no efetivo desempenho de suas funções de administradores, o(s) sócio(s) fará(ão) jus a uma retirada mensal a título de pró-labore estipulada de comum acordo entre eles, observando a conveniência financeira da sociedade.

**Parágrafo 2º.** Fica facultado a sociedade nomear procuradores da sociedade, sempre para período determinado, que nunca poderá exceder a 03 (tres) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, podendo incluir entre os poderes outorgados os constantes das cláusulas *"ad judicia"* e *"ad negotia"* com expressa especificação, no respectivo instrumento de mandato, dos atos e operações cuja prática estará sendo delegada

**Parágrafo 3º.** Cada sócio responderá perante a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelos excessos de mandatos e atos que vier a praticar com a violação das leis e do presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9662512 em 28/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Nire 31211135076 e protocolo 225511088 -

**Parágrafo 4º.** Nos casos de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, bem como na decisão sobre questões não rotineiras da sociedade será imprescindível a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA 8ª.** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios administradores estarão obrigados a reunirem em Assembléia de quotistas com lavratura da respectiva Ata para deliberarem sobre as matérias referidas no trata o art. 1.071 da Lei 10.406/2002 e outros relevantes da sociedade.

## DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 9ª.** O falecimento, impossibilidade ou incapacidade de qualquer dos quotistas não importará na dissolução da sociedade que poderá continuar com os respectivos herdeiros, sucessores ou representantes legais, podendo optar pela sua participação ou pelo recebimento de lucros nos termos da legislação.

**Parágrafo 1º.** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo 2º.** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade, hipótese em que ficará assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes à questão das quotas respectivas.

**Parágrafo 3º.** Os sócios remanescentes não poderão recusar o ingresso dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Se os herdeiros não desejarem ingressar na sociedade, serão apurados seus haveres e pagos aos herdeiros, sucessores ou ao espólio em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar da decisão de não ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA 10ª.** Qualquer sócio que pretenda retirar-se da sociedade em caso de dissidência deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que este(s) eventualmente exerça(m) o seu direito de preferência à aquisição das cotas do sócio que se retira da sociedade. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com terceiro ofertante nos 90 (noventa) dias subseqüentes nas exatas condições da oferta. Se decorrido este último prazo não concretizando a operação, deverá ser renovado o procedimento estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo 1º.** A apuração do valor e a forma de se proceder ao pagamento do que for devido ao sócio que se retira, serão negociadas quando manifestada sua intenção de se retirar da sociedade.

**Parágrafo 2º.** Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis respeitados o direito de preferência entre eles, proporcional à respectiva participação no capital social.

**CLÁUSULA 11ª.** O sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o sócio a ser excluído esteja ponto em risco a continuidade da empresa, em virtude da prática de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo 1º.** A exclusão somente poderá ser determinada em assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo 2º.** Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo 3º.** As quotas de capital social não poderão ser cedidas, alienadas, penhoras, ou oferecidas em garantia, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o consentimento dos demais sócios.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 12ª.** O exercício social será coincidente com o ano civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

**Parágrafo 1º.** Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, principalmente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9662512 em 28/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Nire 3121113507[illegible] e protocolo 225511088 -

as referentes ao imposto de renda, ficando estabelecido que o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**Parágrafo 2º.** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social designação/distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de quotistas.

**Parágrafo 3º.** Deverão ser observadas integralmente as disposições constantes do art. 1.078 do Código Civil em vigor quanto à realização da assembléia geral dos integrantes da sociedade.

**Parágrafo 4º.** A sociedade poderá, em sendo do interesse de todos os sócios, levantar semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultado, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações desde que observadas as restrições constantes do parágrafo anterior.

## DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

**CLÁUSULA 13ª.** Caberá aos integrantes da sociedade envidar todos os esforços possíveis para solucionar amigavelmente eventuais conflitos ou divergências relacionadas à sociedade.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 14ª.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) para o exercício da atividade mercantil. Declara(m) ainda não estar (em) incurso(s) em nenhuma das vedações previstas no parágrafo primeiro art. 1.011 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 15ª.** Os casos omissos neste instrumento serão tratados de conformidade com as disposições insertas no Código Civil em vigor aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA 16ª.** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pouso Alegre - MG, renunciando quaisquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento, cuja solução eventualmente não possa ocorrer na conformidade do que ficou disposto na cláusula 13ª. Supra.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam digitalmente o presente ato.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2.022

**MARCO AURELIO FERREIRA SILVA**
**Socio administrador**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9662512 em 28/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 225511088 -

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/551.108-8 | MGN2223680515 | 27/10/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 103.276.276-46 | MARCO AURELIO FERREIRA SILVA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9662512 em 28/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 225511088 -

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3121113507-6 e protocolado sob o número 22/551.108-8 em 27/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9662512, em 28/10/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 103.276.276-46 | MARCO AURELIO FERREIRA SILVA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 103.276.276-46 | MARCO AURELIO FERREIRA SILVA |

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2022, às 08:03 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/551.108-8.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9662512 em 28/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 225511088 -